



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO
SEGUNDA CAMARA RECURSAL**

PROCESSOS CCE Nº: 157/2005

AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: 032796.

RECORRENTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO

ACÓRDÃO N º: 33/2006.

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ENERGIA ELÉTRICA. NÃO DESTAQUE DE ICMS EM NF'S DE ENERGIA ELÉTRICA DE CONSUMIDORES. CABIMENTO DA AUTUAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME I-Provas emprestadas do processo 301.1233/2003, cuja conformidade, nos termos do Art. 383 do CPC, não foi questionada pela atuada. II-Assim, não merece qualquer reparo à decisão recorrida *ex-officio*. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA E CONSIDERAR PROCEDENTE EM PARTE O AUTO DE INFRAÇÃO 32796.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 27 de abril de 2006.

Getulio Cavalcante –Conselheiro -Presidente

Orlando Barbosa Paz Filho - Conselheiro-Relator

Emanuel Pacheco Lopes - Conselheiro

Miguel Barradas Sobrinho - Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque -Procurador do Estado